

ESTADO DE MATO GROSSO:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO:-

PROJETO DE LEI Nº. 35/67:-

201/67

Abre Crédito Especial na quantia de NCr\$700,00
(SETECENTOS CRUZEIROS NOVOS) para o fim que es-
pecifica e da outras providencias.--

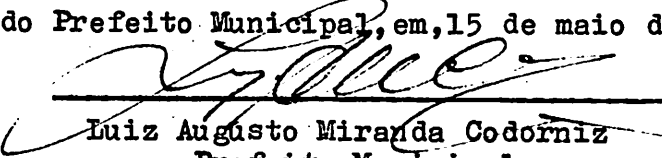
A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI.--

Artº.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado abrir o Crédito /
Especial de NCr\$700,00 (SETECENTOS CRUZEIROS NOVOS), para
efetuar a aquisição de uma fanfarra para a Escola Municipi-
pal Thomaz Laranjeiras.

Artº.2º.- As despesas que ocorrerem com a execução desta Lei, será
paga com os excessos de arrecadação.

Artº.3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em, 15 de maio de 1967


Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

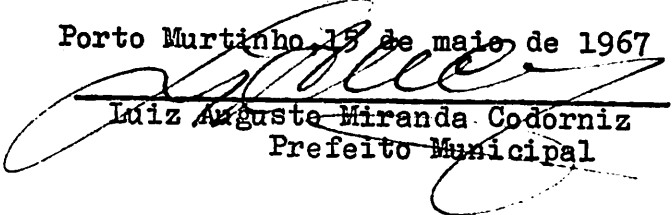
JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente:

Tendo em vista a necessidade desta Prefeitura possuir a sua
própria Fanfarra para ensaiar os alunos da Escola Municipal Tho-
maz Laranjeira, afim de que fiquem habitos para qualquer desfile
que porventura a referida escola tenha que tomar parte, pois que
atualmente, em dias de festa civica a nossa Escola tem que recor-
rer a terceiros para que os colegiais possam desfilar.

Nessas condições é que elaborei o presente Projeto de Lei, so-
licitando dessa Casa a sua aprovação urgente.--

Porto Murtinho, 15 de maio de 1967


Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal